



**PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**

AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br - [contato@itaunadosul.pr.leg.br](mailto: contato@itaunadosul.pr.leg.br)

Ofício nº 68/2025/CMIS

Itaúna do Sul, 13 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor Prefeito
Gilson José de Gois
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Itaúna do Sul/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 18/2025

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o recebimento nesta Comissão do Projeto de Lei nº15/2025, que autoriza o Município de Itaúna do Sul a realizar doação com encargos do imóvel Barracão Área Industrial a empresas que assumirem os encargos de geração de empregos e cumprimento das formalidades legais, e dá outras providências, observa-se que alguns questionamentos são necessários para a análise e realização de parecer sobre o projeto em tela, entre eles:

- 1) O projeto está de acordo com o art. 79 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que preferencialmente à venda ou doação, o Município outorgará concessão real de direito de uso, conforme requisitos previstos em lei federal?
- 2) De qual barracão o Projeto de Lei trata? Uma vez que no art. 1º do Projeto não especifica de qual se trata, nem foi juntado ao Projeto de Lei a matrícula atualizada do bem e nem outros documentos necessários.
- 3) Qual a razão da não juntada da prévia avaliação do bem?
- 4) Conforme entendimento atual do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da Súmula nº 01 e Acórdão 2515/23, há interesse público devidamente

*Recabido em
10/03/2025 às
08:05hs
Maria Eduarda*



**PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**

AV. BRASIL, 883 – CENTRO – CEP: 87980-000

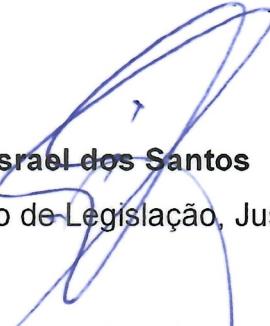
FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

justificado na doação e ficou comprovado não ser possível ou ser mais vantajosa do que a concessão real de direito de uso?

- 5) Se foi realizado algum estudo para verificar a vantajosidade na doação de um barracão desse porte pela geração de 5 empregos formais pelo período de 10 anos?
- 6) Se com a aprovação do projeto de lei haverá despesas e utilização de recursos e se atende as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e lei de responsabilidade fiscal?

Aguardando as informações e documentos, aproveitamos o ensejo para elevar meus protestos da mais elevada estima e consideração.



Israel dos Santos

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Silvio de Mazzi dos Santos

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



João Paulo Belém

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final